



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600822-66.2026.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600822-66.2026.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.709

(24/08/2026)

Altera os artigos 5º e 15 da Resolução TRE/AL nº 16.215/2022, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.509/2022, que dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação CNJ nº 84/2020, que prevê a exclusão da parcela referente aos planos de saúde do cálculo da margem consignada facultativa;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 0000529-12.2023.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TRE/AL nº 16.215/2022, de 27 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - na redação do art. 5º, acrescenta-se o parágrafo único:

"Art. 5º ...

...

Parágrafo único. Dentre as modalidades de consignações facultativas elencadas nos incisos deste artigo, aquelas relativas às parcelas destinadas à contribuição para planos de saúde devem ser excluídas do cálculo da margem consignável."

II - o caput do art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A soma mensal das consignações facultativas não poderá exceder o percentual máximo da remuneração, dos proventos ou da pensão estabelecido na Lei 14.509/2022 ou em legislação que vier a sucedê-la, observadas as reservas de margem e as respectivas destinações exclusivas previstas na referida legislação. (NR)"

Art. 2º Ficam revogados os incisos I e II do art. 15 da Resolução TRE/AL nº 16.215/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Des. Alcides Gusmão da Silva

Presidente